



LEI Nº 1.982/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941/2018, de 30 de agosto de 2018, mediante inclusão da ação “Obras e Instalações” no programa 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, unidade 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, projeto/atividade 27.812.0016.2063 - Programa Meu Campinho - SEDU 016/PAM2018, natureza da despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER.

UNIDADE - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE - 27.812.0016.2063 - PROGRAMA MEU CAMPINHO.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CONTA DE DESPESA - 002491 – 00701 - 1005/03/99/01/01 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.



VALOR R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CONTA DE DESPESA - 002592 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 13.175,00 (treze mil cento e setenta e cinco reais).

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CONTA DE DESPESA - 002593 – 00701 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo SEDU "Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano", através do Convênio nº 016/PAM2018, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.01.00.00.00 "RECEITA PROGRAMA MEU CAMPINHO".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 28 de fevereiro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL